

## **7.9 - PROVIDÊNCIAS CONJUNTAS**

### **7.9.1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério de Minas e Energia**

**Recomendação:** Aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e das Minas e Energia – MME, supervisores das empresas Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Ceasaminas, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, Petrobras Netherlands B.V. – PNBV, Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG, para que orientem suas supervisionadas no sentido de, na execução do Orçamento de Investimento, observarem a vedação constante do inciso II do art. 167 da Constituição Federal.

#### **Providências adotadas:**

##### No âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

A CeasaMinas está adotando medidas administrativas, promovendo ajustes em seus orçamentos, tanto de investimentos como de custeio, visando ajustar as realizações aos seus valores orçados e aprovados para a realização dos exercícios 2009 e futuros. Está adequando o sistema ERP de Gestão Administrativa às necessidades de maior controle das realizações orçamentárias.

##### No âmbito do Ministério das Minas e Energia – MME

Os setores responsáveis pelas áreas orçamentárias das unidades vinculadas ao MME, principalmente as empresas que fazem parte do Orçamento de Investimentos, estão cientes dos dispositivos constitucionais que limitam os valores a serem executados no orçamento. Por sua vez, os sistemas dessas empresas não possuem amarras tão rígidas como o SIAFI. O MME, ao longo do exercício, enviou comunicados alertando para o cumprimento dos limites orçamentários.

##### *Petrobras*

Documento Interno do Sistema Petrobras (DIP) divulgou, em 16/07/2009, a orientação emanada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do MME aos responsáveis (Gerentes de Programas e Coordenadores de Ação) pela gestão orçamentária das Unidades da Petrobras e daquelas empresas (PNBV e TAG) do Sistema diretamente alcançadas pela recomendação.

Tal divulgação alcançou, ainda, os responsáveis orçamentários das demais Unidades da Companhia e das demais empresas do Sistema envolvidas no processo de Orçamento de Investimento.

Cabe mencionar que as empresas do Sistema Petrobras já vêm envidando esforços desde a formulação de seu planejamento e orçamento até a execução propriamente dita com o fito de buscar maior aderência ao dispositivo constitucional retrocitado.

Nesse sentido, é prática contínua da Unidade Estratégia e Desempenho Empresarial, que tem como uma de suas competências coordenar o tema orçamento no âmbito do Sistema Petrobras, orientar às diversas áreas de negócio e empresas do Sistema quanto à necessidade do cumprimento dos limites orçamentários estabelecidos em lei.

Cabe registrar, em complemento, que tal ação dá-se através:

- a) da divulgação sistemática dos dispositivos legais que envolvem o planejamento governamental (PPA, LDO, LOA, PLs, PDG e outros Decretos, etc.);
- b) da monitoração corporativa dos gastos por projetos e alerta às áreas pelos desvios ocorridos;
- c) dos processos de treinamento promovidos pela Unidade ESTRATÉGIA; e
- d) da disseminação de orientações emanadas pelos Ministérios de Minas e Energia – MME e de Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG.

Finalizando, mencionamos que as empresas do Sistema Petrobras têm como objetivo a realização de seus programas de investimentos observando os limites orçamentários legais. Entretanto, devido às características das atividades de investimentos, existem situações em que não é possível evitar a extração quando, então, os motivos são justificados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal (SIGPlan) e nas informações que compõem a Prestação de Contas do Presidente da República.